# MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (Comissão Superior de Economia e Finanças/1955)

Pag Nr 01

**BOLETIM INTERNO Nr 031** 

QUARTEL-GENERAL MARECHAL BITTENCOURT, BRASÍLIA, DF, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

Para conhecimento desta Secretaria, OMDS e devida execução, publico o seguinte:

# 1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Escala de Serviço à SEF

#### Para o dia 14 Fev 07 Qua

Of D 1° Ten Ribamar - DAud

Guarda do Quartel

Adj Of D e Cmt Gd 3° Sgt Geovanny - CPEx Cb Vonilton Cb Gd - 11<sup>a</sup> ICFEx Cb Rfr Gd e Bom D Cb Cleiton - DCont Sd Gd (P1) Sd Túlio - CPEx; Castro - DGO; Marcelo - DCont Perm Estac (P2 Móvel) Sd Emannuel - SEF; Pablo - 11<sup>a</sup> ICFEx; Henrique - SEF Perm Estac (P3 Fixo) Sd Paiva - CPEx

Guarda do Contingente

Cb D (Cmt Gd) Cb Santos - DCont Plantões (Sd Gd) Sd Kaio - DAud; Rafael - SEF; Leonardo - SEF

# 2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

#### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 1. ASSUNTOS GERAIS

#### a. Alteração de Oficial-General

### Dispensa do Serviço para Desconto em Férias - Concessão

De acordo com o Prf 4º do Art 448 do RISG, concedo 05 (cinco) dias de dispensa do serviço, para desconto em férias, relativas ao ano de 2006, a partir de 21 Fev 07, ao Gen Div Marcio Rosendo de Melo, Diretor de Contabilidade, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 26 Fev 07.

(MDO Nr 048-SG1/DCont, de 02 Fev 07)

Em consequência, passa a responder pelo Cargo de Diretor de Contabilidade, a partir de 21 Fev 07, o Cel Int José Orlando Ribeiro Cardoso.

#### b. Alteração de Praça

#### Licenciamento a Pedido - Exclusão e Desligamento

Licencio do serviço ativo do Exército, excluo e desligo do estado efetivo desta Secretaria, a partir 01 Mar 07, a pedido, de acordo com o Art 150, do Decreto Nr 57.654, de 20 Jan 1966 (RLSM) e letra "d" do Prf 1º item 1 do Art 121, da Lei Nr 6.880, de 09 Dez 1980 (E/1), o militar a seguir relacionado:

- Sd Rogério Cárdia Soares, Idt (<IDT>4), incorporado no dia 02 Ago 04, filho de Roberto Soares da Silva e Carmen Rosane Guedes Cárdia, nascido a 31 Mar 1985, em Brasília/DF, que declarou ir residir na Qr - 415, Cj - 15, Cs - 21 - Samambaia/DF, recebendo o Certificado de Reservista de 1ª Categoria de Nr 136712, série "D".

(Nota Nr 008-SG1.4/SEF, de 12 Fev 07)

# MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO Pag Nr SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (Comissão Superior de Economia e Finanças/1955) Cont BI Nr 031, de 13 Fev 07

#### c. Alterações de Servidores Civis

#### 1) Férias - Concessão

De acordo com o Art 77 da Lei Nr 8.112, de 11 Dez 1990, concedo férias às servidoras civis abaixo relacionadas, nos seguintes períodos:

Nome	Emanaíaia	Dias	Período o	oncedido
Nome	Exercício	Concd	Início	Término
Eliany de Oliveira Galvão	2007	10	07 Fev 07	16 Fev 07
Maria Paixão Lopes da Silva	2007	10	14 Fev 07	23 Fev 07
Obs: a apresentação pronta para o serviço será no dia s	subseqüente à da	ata do térm	ino do período	

(Nota Nr 008-SG1.SC/SEF, de 12 Fev 07)

#### 2) LTS - Concessão

De acordo com o Art 202 da Lei Nr 8.112, de 11 Dez 1990, concedo 15 (quinze) dias de LTS, a contar de 08 Fev 07, à SC Josina Maria Alexandre, conforme atestado médico expedido pelo Hospital Geral de Brasília. (Nota Nr 007-SG1.SC/SEF, de 12 Fev 07)

Em consequência, a referida SC deverá apresentar-se pronta para o serviço no dia 23 Fev 07, acumulando 15 (quinze) dias de LTS no exercício de 2007.

#### d. Diversos

### Plano de Férias - Alteração

Altero o Plano de Férias do militar abaixo relacionado, na data que se segue:

Grad	Nome	OM	Período Aquisitivo	De	Para
Sd	Michel Ferdinando Cardoso Gomes	SEF	02 Set 06 a 01 Set 07	21 Maio 07	08 Mar 07

(Parte S/Nr-SG1.2/SEF, de 09 Fev 07)

#### 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **Arranchamento**

1) A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Qntv e Compl, referentes às etapas completas:

		Para o dia	14 Fev 07	
Classes	Q	uantitativos	Com	plementos
Efetivos	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Oficiais	RR	219	CF	563
ST e Sgt	RR	110		,
Cb Tfe Sd	OR	234	1	

2) A Seção de Aprv confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

		Para o dia 14 Fev	07	
Café: 208	Almoço:	563	Jantar:	190

# MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO Pag Nr SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (Comissão Superior de Economia e Finanças/1955) Cont BI Nr 031, de 13 Fev 07

(Nota Nr 045-Sv Aprv/SEF, de 13 Fev 07)

#### 4ª PARTE - JUSTICA E DISCIPLINA

# SINDICÂNCIAS, IPM E APF - Determinação

Considerando, nos termos da Portaria Nr 008-SEF, de 31 Mar 04, que aprovou o Regimento Interno deste ODS, que, dentre outras atribuições, compete à Assessoria 1 da SEF realizar a análise técnica de sindicâncias e de Inquérito Policial Militar (IPM) instaurados no âmbito da SEF, bem como orientar os respectivos encarregados, sem prejuízo dos prazos para a entrega dos autos dos processos; e

Considerando, também, a determinação para que os encarregados de sindicâncias e IPM, efetivamente, compareçam à Assessoria 1 da SEF, a fim de serem orientados quanto aos aspectos formais de tais institutos, conforme publicado na letra a. da 4ª Parte do BI/SEF Nr 037, de 25 Fev 99.

Pode-se concluir que:

É inquestionável que a Assessoria 1 será, eventualmente, responsável pelo fornecimento de subsídios a fim de contrapor questionamentos judiciais oriundos de sindicância, IPM ou Auto de Prisão em Flagrante;

Não se pode afastar a imposição legal de que a Assessoria 1 será, também, responsável pela elaboração de argumentos visando à Defesa da União em processos originados de sindicância, IPM ou Auto de Prisão em Flagrante;

É notório o entendimento de que aos militares integrantes da Assessoria 1 compete a efetiva orientação dos institutos aqui tratados, bem como a elaboração de pareceres nesse sentido, para os diversos fins a que se destinam;

Urge que seja preponderante a inarredável necessidade de transparência quanto a essa orientação;

Por fim, ser imprescindível, nesses casos, a segregação de funções.

Resolvo

Determinar que os militares integrantes da Assessoria 1 desta Secretaria não sejam escalados como encarregados de quaisquer dos procedimentos aqui tratados, seja de sindicância, seja de Inquérito Policial Militar, seja como Presidente de Flagrante ou, ainda, como escrivão, em quaisquer desses institutos.

Em consequência, a SG1/SEF tome conhecimento e adote as providências decorrentes.

Gen Ex PAULO CESAR DE CASTRO Secretário de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (Comissão Superior de Economia e Finanças/1955)  Cont BI Nr 031, de 13 Fev 07
---